



CLÁUSULA QUINTA - As obrigações previstas no presente Termo Aditivo em nada prejudicam a integralidade do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado, cujos deveres e multas remanescem em sua totalidade, como também não obstam quaisquer eventuais ações judiciais individuais propostas.

Assinatura eletrônica
SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

Polícia Militar

Município de Pilar

Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SMTT

EDITAL Nº 02/2023/PJ MPE/AL/ESTAGIÁRIOS/PJ DE MARAGOGI-AL – REABERTURA PRAZO INSCRIÇÕES e ATUALIZAÇÃO CRONOGRAMA.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2022, em vista de inconsistências de ordem técnica, RESOLVE REABRIR O PRAZO PARA INSCRIÇÕES no Processo Seletivo Público Simplificado para estagiário da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Maragogi/AL, regido pelo Edital MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2023/PJ de Maragogi-AL, assim como publicar o CRONOGRAMA ATUALIZADO da seleção simplificada em comento, reajustado em face da referida reabertura de prazo.

1. PRAZO PARA INSCRIÇÕES:

1.1 Período: 17/02/2023 a 28/02/2023.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: https://www.mp.al.br/concursos_mp.al/ e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser remetida ao endereço eletrônico: selecoes@mp.al.br

O e-mail deverá conter os seguintes dados:

O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO DA PJ DE MARAGOGI;

Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2 do Edital MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2023/PJ de Maragogi-AL.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta no item 4.1 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:



FAA - IESA - FACIMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;
FACULDADE DELMIRO GOUVEIA - ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA;
FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;
FACULDADE SAO LUIS DE FRANÇA (antiga UNIT) - SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
FAPIDE - FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO;
FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE;
FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
FACULDADE SAO LUIS DE FRANÇA (antiga UNIT-AL);
FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;
UCS - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S. A.;
UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;
UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S/A;
UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.9 O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até dezembro de 2022 e que serão cursadas no primeiro semestre de 2023, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno esteve matriculado no semestre 2º semestre de 2022 ou que está matriculado no 1º semestre de 2023;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;

2.4 Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato *pdf*, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na Promotoria de Justiça de Maragogi poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida.

3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio no (a) Promotoria de Justiça de Maragogi-AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

3.3 Conforme estabelecido na Resolução CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três".

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local, no turno matutino.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:



- a) ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;
- b) ao estudante do ensino público;
- c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital, conforme data prevista no cronograma, dirigido à Promotoria de Justiça de Maragogi por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;
- 6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar, conforme data prevista no cronograma, dirigido à Promotoria de Justiça de Maragogi, através do e-mail selecoes@mpal.mp.br que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.
- 6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo Único deste Edital.

7. DOS VALORES

- 7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 28/2022.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).
- 8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- 8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 O(s) candidato(s) classificado(s) serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.
- 9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.
- 9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;
- 9.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.
- 10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.
- 10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;
- 10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;
- 10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;
- 10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;
- 10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital.

Maragogi – AL, em 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA PAULA DE JESUS LÔBO NOBRE SANTANA
Promotora de Justiça



Promotoria de Justiça de Maragogi

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA ATUALIZADO

Publicação do Edital 1º/02/2023
Interposição de recurso perante o Edital 02/02/2023
Análise dos recursos 03/02/2023
Edital Oficial 06/02/2023
Período de inscrição 07/02/2023 a 13/02/2023
Reabertura de Prazo para inscrições 17/02/2023 a 28/02/2023
Análise dos documentos 1º/03/2023 a 05/03/2023
Resultado Preliminar da Lista de Classificação 06/03/2023
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 07/03/2023 e 08/03/2023
Análise dos recursos 09/03/2023 a 14/03/2023
Resultado final em caso de provimento de recurso 15/03/2023
Previsão de Homologação do Resultado final 07/04/2023

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO DA SEGURANÇA, HIGIENE, FLUIDEZ DO
TRANSITO, E OUTROS ASPECTOS PERTINENTES AOS EVENTOS FESTIVOS DO
CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PARTES: TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE
FIRMAM MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO E OS DEMAIS ABAIXO FIRMADOS.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três), na
Sede do Ministério Público Estadual representado pelos Promotores de Justiça, Dra. Maria
Luísa Maia Santos e Dr. Hamilton Carneiro Júnior o Município de Marechal Deodoro,
representado pelo Alessandro José Peixoto e pela Secretária Municipal de
Cultura, Livia Alana Lopes o Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural, Luiz
Carlos Oliveira Santos Filho e Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mateus Gonzalez,
a Polícia Militar, pelo Comandante da 5a CIA, Cletiano Antonio Navarro Ferro presentes
ainda os representantes dos órgãos/instituições e blocos abaixo firmados, iniciadas as
apresentações de praxe e, sendo assim, na conformidade do que dispõe o art. 129, da
Constituição Federal, em consonância com a Resolução n. 01/96, do Colégio de
Procuradores de Justiça, c/c o art. 6o, I, e § 6o, IV, da Lei Complementar n. 15/96, e Leis
8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), 7.347/85 (Lei da Ação Civil
Pública), 9.605/98 (Crimes Ambientais), 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e
9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais) e ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos
direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, inclusive os de caráter
transindividual, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações
e celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal dispõe que a Segurança Pública
é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode
contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à
preservação da ordem e do patrimônio público, bem assim da incolumidade das pessoas;
CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias
militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a importância da elaboração de um ajustamento de conduta durante os
festejos carnavalescos, para estabelecer procedimentos quanto as atividades de blocos de
rua, palanques de frevo, comercialização de bebidas em garrafas de vidro, utilização de
equipamento sonoro, início e término desses festejos, entre outros;